



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

L E I Nº 1.148/98.
DE 29 DE MAIO DE 1998.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

ARTIGO 1º - Ficam criadas bolsas de estudos destinadas a alunos residentes no Município de Taquarituba, matriculados em Faculdades, até o limite de (10) dez.

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão reservadas 3 (três) das 10 bolsas de estudos para os deficientes físicos desde que preencham os requisitos previstos no Artigo 4º desta Lei.

ARTIGO 2º- Cada bolsa de estudo corresponderá a 50% (cinquenta por cento) da anuidade escolar, tendo como base de cálculo o valor da mensalidade do mês de Fevereiro e será paga em 12 (doze) parcelas correspondentes aos meses do ano.

ARTIGO 3º- Os benefícios previstos nesta lei deverão ser pleiteados pelos interessados anualmente, através de requerimento dirigido à Coordenadoria Municipal de Educação e Cultura.

ARTIGO 4º- Será constituído um Grupo de Trabalho formado por 07 (sete) membros, sendo 05 (cinco) membros nomeados pelo Prefeito e 02 (dois) Vereadores, indicados pela maioria absoluta da Câmara Municipal, com o objetivo de classificar os alunos inscritos até o limite de bolsas existentes.

Parágrafo 1º – A classificação será feita através de levantamento das condições sócio-econômicas, comparativamente ao Curso do Candidato

Parágrafo 2º - Na classificação, será levado em consideração uma assiduidade do aluno de pelo menos 80% (oitenta por cento) na carga horária da Faculdade e média geral das notas de no mínimo 7,0 (sete pontos).

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta de verbas próprias consignadas no orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

ARTIGO 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de janeiro de 1.998, revogando-se todas e quaisquer disposições em contrário

P.M. de Taquarituba, 29 de Maio de 1998

DR. MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

CREUSA TERESINHA DO AMARAL
Secretária



Rua São Benedito, 366 – Tel./Fax: (014) 762-1666 Ramal 325
Cep 18740-000 – Taquarituba – SP – CGC 46.634.218/0001-07

Publicada no Jornal: Tribuna Regional
nº de 06/06/98

Afixado no mural do Paço Municipal
Taquarituba SP 29/05/98